| | | |
|---|---|---|
| **DECISÃO SINGULAR** | : | **DSG-G.ICN-1624/2014** |
| **PROCESSO TC/MS** | : | 02948/2012 |
| **PROTOCOLO** | : | 1231875 |
| **ÓRGÃO** | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS |
| **ORDENADOR (A) DE DESPESAS** | : | WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO |
| **CARGO DO ORDENADOR (A)** | : | PREFEITO MUNICIPAL |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : | CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2011 |
| **ÓRGÃO JULGADOR** | : | JUÍZO SINGULAR |
| **RELATOR** | : | CONS. IRAN COELHO DAS NEVES |
| **CONTRATADO (A)** | : | STAR ODONTOMEDICA LTDA. - ME |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | : | PREGÃO 91/2011 |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | : | FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS. |
| **VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO** | : | R$ 53.428,24 |

**EMENTA:** CONTRATO ADMINISTRATIVO. 2ª FASE. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

## I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere à apreciação da 2ª fase do Contrato Administrativo nº 155/2011 (peça 03), ou seja, da formalização deste, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS,** CNPJ/MF nº 03.354.560/0001-32, como Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wiliam Douglas de Souza Brito, CPF nº 404.566.681-87, e a empresa **STAR ODONTOMÉDICA LTDA.**, CNPJ/MF nº 05.567.724/0001-35, representada neste ato pelo Sr. Suhaly Silva Pereira,

CPF/MF nº 192.703.561-91, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigo 13, II, "a", artigos 9º, 10, II, e 122, III, do Regimento Interno TC/MS.

Conclusos vieram os autos para a decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

Como objeto, visa o fornecimento de materiais de consumo odontológico para a Secretária de Saúde do município de Rio Verde do Mato Grosso/MS, com o contrato no valor de R$ 53.428,24 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), e sua vigência iniciou-se na data de sua assinatura até 31/12/2011.

A Nota de Empenho foi juntada aos autos à peça 05, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ocorreu a publicação do Extrato do Contrato entre 09/11/2011 (peça 04) e a remessa dos documentos que constituem o processo em 25/11/2011.

Os presentes autos, já foram objeto de julgamento, através da Decisão Singular – DSG–1069/2013, proferida nos autos do Processo TC/MS-3371/2012, que decidiu pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 91/2011, visto tratar-se de procedimento que gerou contratações coletivas.

Em sua análise conclusiva - ANC–2ICE–16505/2013 (peça 08), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade da formalização do Contrato Administrativo nº 155/2011, nos termos do artigo 307 e artigo 311, I, da Resolução Normativa TCE/MS nº 57/2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC-599/2014 (peça 09), opinou pela legalidade e regularidade da formalização do Contrato Administrativo nº 155/2011, com lastro nas disposições insculpidas no artigo 311, I, c/c o artigo 312, I (primeira parte), ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

**II - DO MÉRITO:**

Com relação ao mérito, a questão repousa no exame da formalização do Contrato Administrativo nº 155/2011.

A Nota de Empenho, acima mencionada, atendeu as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas, observou o prazo quinzenal previsto na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Da mesma forma, o contrato respeita os parâmetros legais estabelecidos pelo pacto firmado e encontra respaldo na legislação que o estabelece, ou seja, as redações do artigo 60 e artigo 61 da Lei n° 8.666/93, caracterizando com clareza e precisão as condições para a sua perfeita formalização.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS.

**III – DECIDO:**

1 – Pela **REGULARIDADE e LEGALIDADE** da Formalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 155/2011, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS,** CNPJ/MF nº 03.354.560/0001-32, como Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wiliam Douglas de Souza Brito, CPF nº 404.566.681-87, e a empresa **STAR ODONTOMÉDICA LTDA.**, CNPJ/MF nº 05.567.724/0001-35, representada neste ato pelo Sr. Suhaly Silva Pereira, CPF/MF nº 192.703.561-91, como Contratada;

2 – Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 24 de Abril de 2014.

**IRAN COELHO DAS NEVES**

**Conselheiro-Relator**